

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 08/10/13 às 15/10/13

Clirio Evangelista Goularte
Assessor Especial Nível II
Part. 102/2013



Publicado no mural da câmara
de 08/10/13 a 15/10/13.

Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Márcia de Campos Cunha
Secretária Geral
Part. 093/2013

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 441/2013.

decret 99
11/10

"Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no orçamento vigente no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), a serem repassados pelo Convênio Federal, proposta 84745363000213001, Construção de Unidade Básica de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

SUPLEMENTA:

02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.51	Obras e Instalações	R\$ 408.000,00
Total		R\$ 408.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos a serem repassados pelo Convênio Federal, proposta 84745363000213001, construção de Unidade Básica de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

JAB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2013, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 08 de outubro de 2013.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.